

DEFICIÊNCIAS DO JUDICIÁRIO

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

A carta do leitor do Hoje em Dia José Fabiano Coelho da cidade de Virgíópolis merece consideração, pois mostra que os problemas enfrentados pelo Judiciário encontram-se disseminados por todas as comarcas e não é específico dos grandes centros.

Ele pergunta e ao mesmo tempo sugere: não seria o caso de obrigar o Estado a criar juizados especiais cíveis e criminais dirigidos por um juiz togado pago pelo Estado, além do juiz da comarca?

A sugestão é de todo procedente e deve ser levada em conta pelo legislador se quiser fazer algo de sensato na reforma do Judiciário em vez de simplesmente aumentar o número de juízes para atuar num sistema envelhecido que não mais responde às necessidades do mundo atual.

As estatísticas mostram que quase 100% dos conflitos são de assuntos conhecidos, ações repetidas de certos fatos sociais comuns nas sociedades humanas: família, trabalho, trânsito, consumo, locação e questões relativas ao descumprimento de normas contratuais.

Estas controvérsias, quando enfrentadas em seu nascedouro, são simples e permitem uma solução conciliada que satisfaz aos interesses de ambos os lados. Não obtida esta, o processo se transforma em litigioso e se desenvolve na forma da Lei 9099/95.

Em recente debate na cidade de Pompéu, os advogados perguntaram-me se seria viável a criação de um Tribunal Arbitral, ao lado da Justiça Comum. Refleti sobre o assunto e achei plenamente viável a proposta, desde que fosse administrado pelos próprios advogados da cidade que escolheriam entre eles um advogado como juiz do tribunal, pago pelo Estado, através de um mandato temporário,. A troca do magistrado daria chance aos demais advogados de ocuparem igualmente a função.

Os servidores seriam estagiários dos últimos semestres de faculdades de direito. As custas cobradas das partes seriam utilizadas para o custeio do Tribunal. Se não forem suficientes, o Estado entraria com o complemento. O tribunal se ocuparia de todos os conflitos, exceto os criminais, até um valor de 60 salários mínimos. Poderia haver um recurso para uma câmara de julgamentos composta do juiz da comarca, do juiz do Tribunal Arbitral e de um advogado especialmente convocado.

A decisão recursal poderá adotar as decisões do Tribunal Arbitral e simplesmente referendá-la ou então reformá-la aduzindo as razões.

A utilização do Tribunal Arbitral seria facultativa e por escolha do autor, que automaticamente renunciaria a quantia superior a 60 salários mínimos. Se quiser a via normal utilizará a justiça comum.

Com isto se desafogaria a justiça comum e a participação dos advogados legitimaria o tribunal perante o povo. Eis a sugestão. É preciso fazer algo para melhorar as coisas. O povo reclama e com razão.